

CREFITO-3	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	14.085.000,00	12.585.000,00
Receitas e Despesas de Capital		1.500.000,00
TOTAL.	14 085 000 00	14 085 000 00

CREFITO-4	RECEITA	DESPESA	
Receitas e Despesas Correntes	4.000.000,00	3.562.300,00	
Receitas e Despesas de Capital		437.700,00	
TOTAL	4 000 000 00	4 000 000 00	

CREFITO-5	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	2.467.908,00	2.408.077,50
Receitas e Despesas de Capital		59.830,50
TOTAL	2.467.908,00	2.467.908,00

CREFITO-6	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas	1.526.280,00	1.366.280,00
Correntes Receitas e Despesas de		160.000.00
Capital		160.000,00
TOTAL	1.526.280,00	1.526.280,00

CREFITO-7	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	1.416.800,00	1.465.800,00
Receitas e Despesas de	70.000,00	21.000,00
Capital		
TOTAL	1.486.800,00	1.486.800,00

CREFITO-8	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas	1.814.600,00	1.721.700,00
Correntes		
Receitas e Despesas de	22.000,00	114.900,00
Capital		
TOTAL	1.836.600,00	1.836.600,00

CREFITO-9	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas	1.132.500,00	907.250,00
Correntes		
Receitas e Despesas de		225.250,00
Capital		
TOTAL	1.132.500,00	1.132.500,00

CREFITO-10	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas	1.776.000,00	1.539.000,00
Correntes		
Receitas e Despesas de		237.000,00
Capital		
TOTAL	1.776.000,00	1.776.000,00

CREFITO-11	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas	1.155.000,00	916.990,00
Correntes	·	
Receitas e Despesas de		238.010,00
Capital		,
TOTAL	1.155.000,00	1.155.000,00

CREFITO-12	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	1.542.000,00	1.364.000,00
Receitas e Despesas de Capital		178.000,00
TOTAL	1.542.000,00	1.542.000,00

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 396, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve: Homologar as 1º REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS dos Conselhos Regionais de Nutricionistas da 1º Região (CRN-1), da 4º Região (CRN-4), da 6º Região (CRN-6), da 7º Região (CRN-7) e da 8º Região (CRN-8) para o exercício de 2006, na forma dos resumos abaixo:

CRN-1 - 1ª REFORMULAÇÃO ORCAMENTÁRIA - 2006

RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corrente: 586.000,00	Despesa Corrente: 586.400,00
Receita Capital: 24.000,00	Despesa Capital: 23.600,00
TOTAL: 610.000,00	TOTAL: 610.000,00

CRN-4 - 1ª REFORMULAÇÃO ORCAMENTÁRIA - 2006

RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corrente: 2.660.000,00	Despesa Corrente: 2.440.000,00
Receita Capital: 480.000,00	Despesa Capital: 700.000,00
TOTAL: 3.140.000,00	TOTAL: 3.140.000,00

CRN-6 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2006

RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corrente: 970.000,00	Despesa Corrente: 940.400,00
Receita Capital: 20.000,00	Despesa Capital: 50.000,00
TOTAL: 990,000,00	TOTAL: 990.000.00

CRN-7 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2006

RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corrente: 301.200,00	Despesa Corrente: 287.145,00
Receita Capital:	Despesa Capital: 14.055,00
TOTAL: 301.200,00	TOTAL: 301.200,00

CRN-8 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2006

RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corrente: 682.400,00	Despesa Corrente: 622.400,00
Receita Capital:	Despesa Capital: 60.000,00
TOTAL: 682,400,00	TOTAL: 682.400.00

CLEUSA MARIA DE ALMEIDA MENDES

RESOLUÇÃO Nº 397, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve: Aprovar a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), e Homologar as PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS dos Conselhos Regionais de Nutricionistas da 1ª Região (CRN-1), da 2ª Região (CRN-2), da 3ª Região (CRN-3), da 4ª Região (CRN-4), da 5ª Região (CRN-5), da 6ª Região (CRN-6), da 7ª Região (CRN-7) e da 8ª Região (CRN-8) para o exercício de 2007, na forma dos resumos abaixo:

CFN - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2007

RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corrente: 2.900.000,00	Despesa Corrente: 2.900.000,00
Receita Capital: 400.000,00	Despesa Capital: 400.000,00
TOTAL: 3.300.000,00	TOTAL: 3.300.000,00

CRN-1 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2007

RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corrente: 683.000,00	Despesa Corrente: 683.000,00
Receita Capital: 27.000,00	Despesa Capital: 27.000,00
TOTAL: 710.000,00	TOTAL: 710.000,00

CRN-2 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2007

RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corrente: 1.214.847,00	Despesa Corrente: 1.185.847,00
Receita Capital:	Despesa Capital: 29.000,00
TOTAL: 1.214.847,00	TOTAL: 1.214.847,00

CRN-3 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2007

RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corrente: 4.300.000,00	Despesa Corrente: 4.300.000,00
Receita Capital: 700.000,00	Despesa Capital: 700.000,00
TOTAL: 5.000.000,00	TOTAL: 5.000.000,00

CRN-4 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2007

RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corrente: 2.870.000,00	Despesa Corrente: 2.870.000,00
Receita Capital: 700.000,00	Despesa Capital: 700.000,00
TOTAL: 3.570.000,00	TOTAL: 3.570.000,00

CRN-5 - PROPOSTA ORCAMENTÁRIA - 2007

RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corrente: 619.874,00	Despesa Corrente: 594.874,00
Receita Capital:	Despesa Capital: 25.000,00
TOTAL: 619.874,00	TOTAL: 619.874,00

CRN-6 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2007

REC	EITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corren	te: 1.030.000,00	Despesa Corrente: 1.000.000,00
Receita Capital	: 20.000,00	Despesa Capital: 50.000,00
TOTAL: 1.050	.000.00	TOTAL: 1.050.000.00

CRN-7 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2007

RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corrente: 425.526,00	Despesa Corrente: 400.426,00
Receita Capital:	Despesa Capital: 25.100,00
TOTAL: 425.526,00	TOTAL: 425.526,00

CRN-8 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2007

RECEITAS-R\$	DESPESAS-R\$
Receita Corrente: 656.250,00	Despesa Corrente: 626.250,00
Receita Capital:	Despesa Capital: 30.000,00
TOTAL: 656.250,00	TOTAL: 656.250,00

CLEUSA MARIA DE ALMEIDA MENDES

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 498, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2006

EMENTA: Altera disposições da Resolução CFESS nº 446/2003, quanto ao valor da ajuda de custo.

A Presidente do Conselho Federal de Servico Social, no exercício de suas atribuições legais e regimentais. CONSIDERANDO a necessidade da atualização monetária do valor da ajuda de custo concedida, conforme o caso, a conselheiros, assessores, funcionários e convidados, para o desempenho de suas atividades junto ao CFESS; CONSIDERANDO que desde 1999 o valor da ajuda de custo não foi objeto de atualização pelo CFESS, porém que em contrapartida os serviços de alimentação, sofreram evidentes e inquestionáveis reajustes em seus valores; CONSIDERANDO que o valor praticado atualmente para ajuda de custo e previsto pela Resolução CFESS nº 446/2003, por muitas vezes, tem sido insuficiente para cobrir as despesas a que se destina; CONSIDERANDO que a alteração do valor da ajuda de custo prevista nesta Resolução, é compatível com a legislação que regulamenta a matéria; CONSIDERANDO a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CFESS em reunião realizada em 03 de novembro de 2006; CONSIDERANDO, finalmente, a previsão e possibilidade orçamentária do CFESS, para fazer face a tal aumento, sem comprometer as atividades de sua atribuição, resolve: art.1º - Fica alterado o valor constante do artigo 2º da Resolução CFESS nº 446/2003, passando a vigorar com a seguinte redação: "ART. 1º - Fixar em 104,00 (cento e quatro reais), a ajuda de custo a ser concedida a conselheiros, assessores, funcionários e convidados do CFESS, para custear despesas com alimentação quando a serviço deste Conselho fora do Município de sua residência, nos casos de hospedagem paga pelo CFESS. Art. $2^{\rm e}$ - As demais disposições previstas pela Resolução CFESS nº 446/2003 de 08 de julho de 2003, continuam em pleno vigor surtindo seus regulares efeitos de direito. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário. Publique-se, oportunamente.

ELISABETE BORGIANNI

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 281, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais-CREA-MG , nos termos do art. 35, incisos I e II, da Lei 5.194/66, no uso de suas atribuições legais e regimentais , vem por meio deste tornar público que todas as Certidões de Registro e Quitação, relativas a pessoas físicas ou jurídicas, expedidas no exercício de 2006 e com validade até 31/12/2006 ficam, a partir desta data,com sua validade prorrogada até 31 de março de 2007, inclusive aquelas expedidas via " internet".

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO